

6 de maio de 2024

Para: Todos os Banqueiros, Corretores, Custodiantes Locais, Custodiantes Globais e Outros Intermediários de **[Acionista]**

Assunto: Notificação Inicial de Pagamento de Compensação ao Acionista de Acordo de Não Persecução

O objetivo desta Notificação é requerer que o acionista acima seja informado em relação a um pagamento de compensação ao acionista no valor total de cinco (5) milhões de dólares, a ser feito aos acionistas que venderam ações do IRB em 4 de março de 2020 (o “Pagamento de Compensação ao Acionista”), conforme exigido pelo Acordo de Não Persecução (“ANP”) celebrado entre o Departamento de Justiça dos Estados Unidos, Divisão Criminal, Seção de Fraudes (a “Seção de Fraudes”), e o IRB Brasil Resseguros S.A. (também conhecida como IRB Brasil RE) (“IRB”), em 20 de abril de 2023.

Anexo para distribuição imediata está o seguinte material **destinado a todas as pessoas ou entidades que venderam ações do IRB em 4 de março de 2020.**

- **Notificação Inicial de Pagamento de Compensação ao Acionista de Acordo de Não Persecução**
- **Formulário de Reivindicação para Pagamento de Compensação ao Acionista de Acordo de Não Persecução**

De acordo com o administrador do IRB, Itaú, seu endereço estava registrado para:

Nome do Acionista: [Acionista]

DENTRO DE SETE (7) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DESTE AVISO, VOCÊ DEVE FORNECER A NOTIFICAÇÃO INICIAL E O FORMULÁRIO DE REIVINDICAÇÃO ANEXOS AO ACIONISTA ACIMA MENCIONADO.

Se você acredita que não é o banco custodiante do acionista acima ou se não consegue entregar a Notificação Inicial e o Formulário de Reivindicação anexos, você deve notificar a Kroll, LLC por e-mail em: irbshareholder@kroll.com dentro de sete (7) dias corridos após o recebimento desta notificação.

Todas as comunicações relacionadas ao assunto devem ser dirigidas à Kroll, LLC por e-mail em: irbshareholder@kroll.com